

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

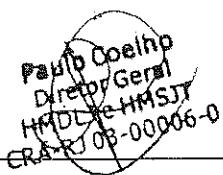
C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção Predial

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREDIAL

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial do **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior** e **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, localizados no município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação dos serviços descritos no item “1. Do Objeto”. Tal contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos **02 (dois) Hospitais localizados em Itaboraí**.

2.2. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio dos **02 (dois) Hospitais localizados em Itaboraí**.

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

3.1. A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.

3.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



3.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.4. As atividades prediais deverão ser executadas nas edificações do **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior** e **Hospital Municipal São Judas Tadeu**.

3.5. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.

3.6. Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contatores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.

3.7. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, etc.

3.8. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.

3.9. Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.

3.10. Manutenção, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.

3.11. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.

3.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.

3.13. Fornecimento e instalação hidros sanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.



3.14. Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.

3.15. Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.

3.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.

3.17. Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.

3.18. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.

3.19. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas (inclusive blindex), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.

3.20. Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.

3.21. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, marceneiro, marmoreiro, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricista, gesseiro, carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.

3.22. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.

3.23. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.

3.24. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.



3.25. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.

3.26. A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a **CONTRATANTE**, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio-ambiente.

4. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL

4.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de RH mínimo para atendimento do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu.

4.2. O RH mínimo da **CONTRATADA** deverá dispor no quadro técnico, as seguintes funções e quantitativos:

Encarregado	1 profissional
Pedreiro	1 profissional
Servente de Pedreiro	6 profissionais
Eletricista	1 profissional

4.3. A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

4.4 O Encarregado deverá atuar de maneira itinerante, percorrendo semanalmente todas as unidades.

4.5. As equipes de manutenção programada, deverão cumprir agenda atividades em todas as unidades, ou seja, uma equipe composta de um oficial e um ajudante, deverá cumprir o calendário de visitas.

5. DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

5.1 Classificação das atividades emergenciais:

5.1.1. Portas externas e portão que não abrem ou fecham deixando a unidade em estado de vulnerabilidade;

5.1.2. Falta de água nas unidades;



- 5.1.3. Falta de energia elétrica nas unidades;
 - 5.1.4. Quebra/rompimento de tubulação hidráulica nas unidades;
 - 5.1.5. Vazamentos decorrente de chuvas quando for considerado riscos de acidentes;
 - 5.1.6. Banheiros interditados, sendo considerado neste atendimento a quantidade de banheiros disponíveis nas unidades;
 - 5.1.7. Substituição de lâmpadas em determinados setores das unidades (Acolhimento, Imunização, Farmácia, Almoxarifado e etc.);
 - 5.1.8. Vazamento de gases medicinais;
- 5.2. O prazo para atendimento dos chamados emergências será de até 04 (quatro) horas a contar do primeiro contato.

- 5.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 5.5. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

6. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de automóvel para transporte e entrega de ferramentas e matérias para as atividades programadas. Devendo os materiais/ferramentas estarem disponíveis nas bases de apoio descritas no item 6.3, ou diretamente na unidade onde o serviço será realizado.
- 6.2 A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.
- 6.3 A **CONTRATADA** deverá possuir uma base de apoio para guarda de materiais e apoio logístico dentro da área de atuação deste Termo de Referência.



7. DAS OBSERVAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 7.2. Deverá ser disponibilizado um valor mensal de gastos com materiais e peças de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) dividido para cada unidade. O valor pago será o valor executado.
- 7.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção Predial, que possua recursos de planejamento e análise de dados.
- 7.4. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, fornecer checklists e recursos de agendamento de atividades, informações sobre controle de estoque, entrada, saída e custos de materiais utilizados por ordem de serviço.
- 7.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 7.6. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 7.7. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 7.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada uma das unidades.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 7.10. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.
- 7.11. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 8 (dos indicadores) do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.



7.12. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

7.13. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão, sendo necessário a disponibilização por parte da contratada de login e senha para cada uma das unidades atendidas e/ou através de contato telefônico que será fornecido pela contratada.

7.14. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 6 (seis) horas.

7.15. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

7.16. A triagem dos chamados para atendimentos corretivos deverão ser triados pela empresa em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

7.17. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários dos itens aplicados.

7.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar software capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.

7.19. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.

7.20. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

7.21. A **CONTRATADA** deverá manter os 02 (dois) Hospitais de Itaboraí a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.22. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

7.23. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.



7.24. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

7.25. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

7.26. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

7.27. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências dos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí.

7.28. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

7.29. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.

7.30. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

7.31. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

7.32. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.23. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.



7.24. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral dos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí.

7.25. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) dos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

7.26. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

7.27. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas dos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

7.28. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior: Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ.
- Hospital Municipal São Judas Tadeu: Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082.

9. DOS CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

9.1. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem obras novas, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observados e cumpridos no mínimo 2 (dois) dos seguintes critérios:

- 9.1.1. Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- 9.1.2. Materiais permanentes no estoque;
- 9.1.3. Materiais disponíveis no mercado;
- 9.1.4. Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- 9.1.5. Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- 9.1.6. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.



9.2. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem obras novas, dentro dos critérios abaixo, deverão ser enviados em forma de proposta:

- 9.2.1. Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- 9.2.2. Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;
- 9.2.3. Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- 9.2.4. Mão de obra especializada;
- 9.2.5. Equipamentos e materiais especializados.

10. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

10.1. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor unitário do objeto for inferior a R\$500,00 (quinquinhentos reais). Valores acima deste limite, deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

10.2. Os materiais e peças das requisições de serviços que possuírem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento das demais ordens de serviços deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

10.3. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade, desempenho do item avaliado e o impacto que o mesmo poderá ocasionar à assistência.

10.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

10.5. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.

10.6. O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

11. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

11.1. Os KPI's (Key Performance Indicator ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

a) Indicadores Quantitativos:

Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC): O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de



demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{Nº de OS's fechadas}) / (\text{Nº de OS's abertas})$$

Tempo Médio para Reparo (MTTR): MTTR (Mean Time to Repair ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTTR (h)} = (\sum \text{tempos de reparo}) / (\text{Nº de intervenções realizadas})$$

b) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas:

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabela e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

c) Total de Ordens de Serviço por unidade:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí.

d) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial.

Indicadores Qualitativos:

- Produtividade dos Técnicos;
- Satisfação do cliente;
- SLA de Atendimento (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço).

11.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos,



análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

12.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

12.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.

12.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO e ORDENS DE SERVIÇO”, com os indicadores de desempenho (KPI’s).

12.4. Parte integrante deste Termo de Referência, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.

12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente por unidade atendida.

12.6. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

12.7. A **CONTRATADA** deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;



13.3. Vетar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

13.4. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

14.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá declarar ter realizado visita aos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí, ou declarar não ter realizado a visita.

14.2. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

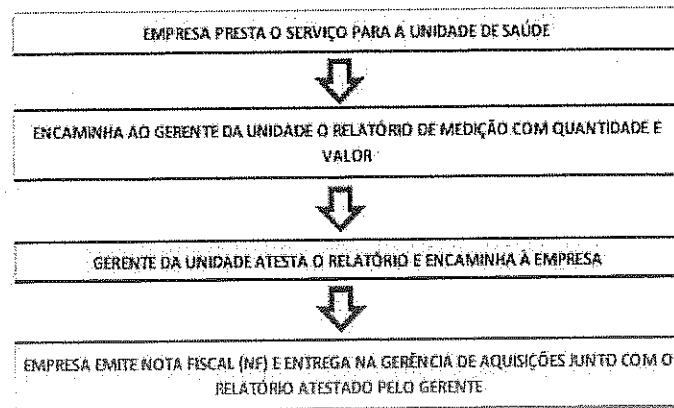
14.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.

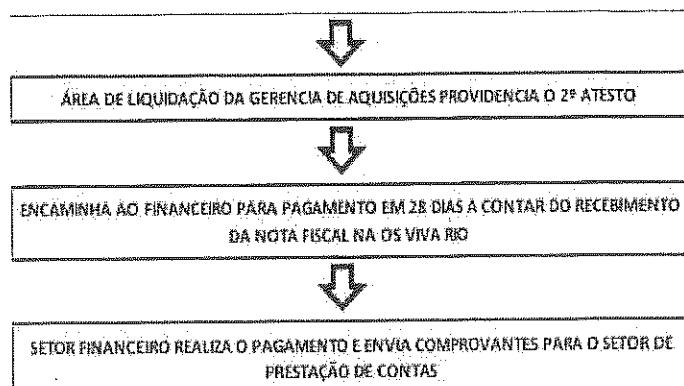
14.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

15. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





16. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATANTE** realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da **CONTRATADA** que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da **CONTRATANTE**.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela **CONTRATANTE** com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

16.2. Para tratamento dos dados pessoais a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.



16.3. Eventuais dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

16.4. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

17.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

18. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

19. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750



Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Raphael Cardozo
Gerente de Manutenção e Obras
Matrícula: N328486
Viva Rio

VIVA RIO



MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CARTA PROPOSTA

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ:17.553.182/0002-01

Ao Viva Rio

Em atendimento a sua solicitação, encaminhamos a proposta para o serviço de manutenção predial das unidades de saúde Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, conforme o Anexo Composição de Custos Predial.

A proposta apresentada comprehende o fornecimento de:

1. Equipe diarista de segunda a sexta feira: Valor R\$ 78.128,95
 - Encarregado – 1 profissional;
 - Pedreiro – 1 profissional;
 - Servente – 6 profissionais;
 - Eletricista – 1 profissional;
2. Valor global disponível para insumos e material mensal R\$ 15.000,00
3. Valor global disponível para serviço de jardinagem R\$ 2.000,00
4. Valor global disponível para reparos de mobiliários R\$ 4.300,00

Valor total mensal R\$ 99.428,95 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Itaboraí, 29 de novembro de 2024.

17.553.182/0002-01
**MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA**
**AV Vinte e Dois de Maio Lado Impar,
6453, Sala 418
JARDIM IMPERIAL - ITABORAI - RJ
CEP: 24.800-258**

Marcus Alexandre Pontes da Silva
105092092 DIC-RJ
Diretor

Avenida 22 de Maio nº 6453/sala 418 - Jardim Imperial - Itaboraí RJ
CEP: 24.800-258
CNPJ: 17.553.182/0002-01 I.M: 1035425

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

CNPJ: 17.553.182/0007-01

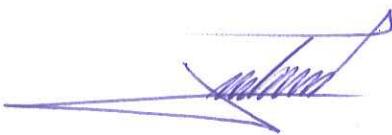
ITEM	DETALHAMENTO DO POSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR PÓSTO MENSAL)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	DESCONTO MÍNIMO A SER OFERTADO	VALOR DO BDI	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL COM BDI	VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 1 ANO
1	ENCARREGADO	QTD DE POSTOS	1	R\$ 7.868,05	R\$ 7.868,05	27%	Menor Preço	R\$ 94.416,6000	R\$ 119.908,0820	R\$ 937.547,43
2	PEDREIRO	QTD DE POSTOS	1	R\$ 8.297,39	R\$ 8.297,39	27%	Menor Preço	R\$ 99.568,6800	R\$ 126.452,2236	R\$ 937.547,43
3	SERVENTE	QTD DE POSTOS	6	R\$ 5.925,51	R\$ 35.553,09	27%	Menor Preço	R\$ 426.637,0800	R\$ 541.829,0916	R\$ 937.547,43
4	ELETRICISTA	QTD DE POSTOS	1	R\$ 9.800,33	R\$ 9.800,33	27%	Menor Preço	R\$ 117.603,9600	R\$ 149.357,0292	R\$ 937.547,43
								VALOR MENSAL	78.128,95	
								Serviço de Jardinagem	R\$ 2.000,00	
								Mantenção de Mobiliários	R\$ 4.300,00	
								Valor de Material Global Mensal	R\$ 15.000,00	
								PREÇO GLOBAL FINAL DO SERVIÇO	R\$ 99.428,95	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 32.60323-9
Matrícula: 22937
VIVA RIO



VIVA RIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.553.182/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:23 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **FB7F.FEFF.9669.7211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EMPRESA : MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 17.553.182/0001-20

ÍNDICES ECONÔMICOS / FINANCEIROS EM 31/12/2023

	Ativo Circ.+Realizável a Longo Prazo	R\$	Passivo Circ.+Exigível a Longo Prazo	R\$
Liquidex Geral		14.312.666,07	5.841.693,49	2,45
Liquidex Corrente		14.312.666,07	5.160.882,83	2,77
Liquidex Solvência Geral		14.985.970,05	5.841.693,49	2,57

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa

UELITON DE SOUZA
BAPTISTA:0188513798

: Assinado de forma digital por UELLITON
: DE SOUZA BAPTISTA:0188513798
: Dados: 2024/05/20 15:40:51 -0300

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
CPF: 019.029.267-90
Sócio - Administrador

UELITON DE SOUZA BAPTISTA
CPF: 018.855.137-98 CRC-067373/O-9
Tec. Contabilidade



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

1ª Via - CONTRATADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

**ART de Obra ou Serviço
2020230141805**

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARLON FELIPE DE SIQUEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2016649682**

Registro: **2017118986**

Empresa contratada:

Registro: **"**

2. Dados do contrato

Contratante: **MAPS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17553182000201**

AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO

Bairro: **JARDIM IMPERIAL** Nº: **6453**

Complemento: **SALA 711**

UF: **RJ** CEP: **24800258**

Cidade: **ITABORAI**

Contrato: - Celebrado em: **18/06/2023** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Valor do Contrato: **R\$ 0,01**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PREFEITO ALVARO DE CARVALHO JUNIOR

Complemento: -

Bairro: **NANCILANDIA** Nº: **S/N**

Cidade: **ITABORAI**

UF: **RJ** CEP: **24801064**

Data de Início: **18/06/2023** Previsão de término: **18/09/2023**

Finalidade: **SAUDE**

Proprietário: **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI** CPF/CNPJ: **47078019000700**

4. Atividade técnica

	Quantidade	Unidade	Pavimento
	2.000,00	m2	-

7 CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO

30 EXECUCAO DE REPARO

12 CONSERVACAO

94 PINTURA

9 ANDAIME

84 HOSPITAL

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR - ITABORAI - RJ. SENDO SERVIÇOS DE (RECOVA DE PORTA, PINTURA, RETIRADA BATE MACAS, EMBOÇO PAREDE, SUBSTITUIÇÃO FORRO PVC, REBAIXAMENTO DRYWALL, PINTURA FAIXAS ESTACIONAMENTO, TROCA LUMINÁRIAS, TROCA TORNEIRAS, REPARO CORTINAS CTI, TROCA DIVISÓRIAS, FECHADURAS E INTERFONES)

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
_____, _____ de _____ de _____

MARLON FELIPE DE SIQUEIRA - 13296181733

MAPS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 17553182000201

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: **R\$96,62**

Registrada em **19/06/2023**

Valor Pago **R\$96,62**

Nossa Número: **28078570001813656**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico
MARLON FELIPE DE SIQUEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2016649682

Registro: 2017118986

Empresa contratada:

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: MAPS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 17553182000201

AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO

Bairro: JARDIM IMPERIAL N°: 6453

Complemento: SALA 711

UF: RJ CEP: 24800258

Cidade: ITABORAI

Contrato: - Celebrado em: 18/06/2023 Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor do Contrato: R\$ 0,01

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PREFEITO ALVARO DE CARVALHO JUNIOR

Bairro: NANCILANDIA N°: S/N

Complemento: -

UF: RJ CEP: 24801064

Cidade: ITABORAI

Data de Início: 18/06/2023 Previsão de término: 18/09/2023

Finalidade: SAUDE

Proprietário: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI CPF/CNPJ: 47078019000700

4. Atividade técnica

Quantidade 2.000,00 Unidade m² Pavimento -

7 CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO

30 EXECUCAO DE REPARO

12 CONSERVACAO

94 PINTURA

9 ANDAIME

84 HOSPITAL

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR - ITABORAI - RJ. SENDO SERVIÇOS DE (TR OCA DE PORTA, PINTURA, RETIRADA BATE MACAS, EMBOÇO PAREDE, SUBSTITUIÇÃO FORRO PVC, REBAIXAMENTO DRYWALL, PINTURA FAIXAS ESTACIONAMENTO, TROCA LUMINÁRIAS, TROCA TORNEIRAS, REPARO CORTINAS CTI, TROCA DE VISÓRIAS, FECHADURAS E INTERFONES)

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Accesibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
_____, _____ de _____ de _____

MARLON FELIPE DE SIQUEIRA - 13296181733

MAPS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 17553182000201

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





JUCERJA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1204180-8

The Jurisdict

Sociedade empresária Ilimitada

Porta Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Código Atm

021	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
	XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFael CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Deferido em 20/05/2024 e arquivado em 20/05/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

10

1/1

Observação:

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 35, No. 4, December 2010
DOI 10.1215/03616878-35-4 © 2010 by The University of Chicago

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00425991-6 Data do protocolo: 17/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244840 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: CE0804966892A77E48241253F0EBDF2E1C2847F09E1CF345D2HDE3896E20257

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page 01 / 10



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1204180-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00425991-6

17/05/2024 08:19:35

JUCERJA

Último arquivamento:

00006118751 - 07/03/2024

NIRE: 33.2.1204180-8

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Boleto(s): 104730715

Hash: 913FF6E8-ED68-430A-9DAE-32B408DDF162

Órgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
021

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Local	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
17/05/2024	Telefone de contato: 2126390195
Data	E-mail: contabil@recursosassessoria.com.br
Últimos Retornos	Tipo de documento: Digital
17/05/2024 xx/xx/yyyy xx/xx/yyyy xx/xx/yyyy xx/xx/yyyy xx/xx/yyyy xx/xx/yyyy xx/xx/yyyy xx/xx/yyyy xx/xx/yyyy	Data de criação: 17/05/2024
	Data da 1ª entrada: 17/05/2024



2024/00425991-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00425991-6 Data do protocolo: 17/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006214840 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CEF0804966892A77E48241253F0EBDF2E1C2647F09E1CFC345D2EDE3896E20257

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOSADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ-MF sob nº 17.553.182/0001-20

ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO

Pelo presente instrumento particular, MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Pastor Waldemar Zarro, nº 634, Nova Cidade, São Gonçalo, Itaboraí – RJ, CEP: 24.455-535, portador da carteira de identidade nº 105092092 expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.029.267-90, nascido em 14.09.1971, sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com contrato arquivado na JUCERJA sob o nº 33.21204180-8 em 06.03.2020, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1174, parte, Vista Alegre, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.722-070, resolve, nas condições que seguem:

- 1) Aprovar o registro das Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2023;
- 2) Todas as demais condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito.

E, firma o presente Instrumento para o competente arquivamento na JUCERJA.

São Gonçalo - RJ, 14 de abril de 2024.

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITA BRUTA S/VENDAS			
RECEITA BRUTA DE VENDA			
Venda De Mercadorias	3-1-01-01	1197	4.032.254,67C
=RECEITA BRUTA DE VENDA			**4.032.254,67C
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Prestação de Serviços	3-1-02-01	1225	1.510.267,70C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			**1.510.267,70C
=Total - RECEITA BRUTA S/VENDAS			**5.542.522,37C
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS			
Dedução de receita bruta de vendas			
Devoluções de vendas	3-2-01-01	1246	1.221,50D
=Dedução de receita bruta de vendas			*****1.221,50D
=Total - DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS			*****1.221,50D
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
RECEITA OPERACIONAL			
Faltas No Período	3-3-01-18	1361	263,33C
=RECEITA OPERACIONAL			*****263,33C
=Total - RECEITA BRUTA OPERACIONAL			*****263,33C
=Total - RECEITA			**5.541.564,20C
DESPESAS			
Custos diretos da produção			
MERCADORIAS			
Compras de Mercadorias	4-1-01-01	1499	63.702,00D
=MERCADORIAS			****63.702,00D
DESPESAS TRABALHISTAS			
Salários e Ordenados	4-1-03-01	1512	99.355,30D
Férias	4-1-03-07	1540	5.205,14C
13º Salário	4-1-03-08	1547	10.361,11D
FGTS	4-1-03-12	1575	10.239,88D
Vale Transporte	4-1-03-15	1596	421,94C
Pro Labore	4-1-03-18	1605	78.768,00D
Encargos	4-1-03-24	1592	5,14D
Descanso Semanal Remunerado - DSR	4-1-03-25	1593	516,52D
Noturno Sb Horas Trabalhadas	4-1-03-41	1567	397,92D
=DESPESAS TRABALHISTAS			****194.016,79D



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

=Total - Custos diretos da produção ****257.718,79D

Custos indiretos da produção

DESPESAS ADMINISTRATIVA

Serviços Prestados p/ Terceiros	4-2-04-16	1806	59.532,75D
---------------------------------	-----------	------	------------

=DESPESAS ADMINISTRATIVA

MAO DE OBRA INDIRETA

Adicional Insalubridade/Periculosidade 20%	4-2-07-05	1869	8.583,08D
--	-----------	------	-----------

=MAO DE OBRA INDIRETA

IMPOSTO E TAXAS

Taxas Municipais	4-2-12-04	2072	8,76D
Simples Nacional	4-2-12-06	2080	875.851,75D
ISS	4-2-12-08	2087	54.271,22D

=IMPOSTO E TAXAS

=Total - Custos indiretos da produção ****998.247,56D

DESPESAS GERAIS DE PRODUÇÃO

DESPESAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO

Material de Uso e Consumo	4-3-01-20	2215	2.390,23D
---------------------------	-----------	------	-----------

=DESPESAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

ICMS	4-3-02-08	895	144.893,42D
------	-----------	-----	-------------

=DESPESAS TRIBUTÁRIAS

=Total - DESPESAS GERAIS DE PRODUÇÃO ****147.283,65D

=Total - DESPESAS **1.403.250,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

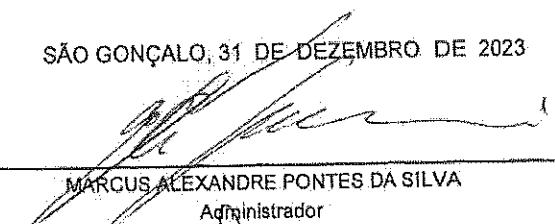
RECEITAS-----> 5.541.564,20C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.403.250,00D

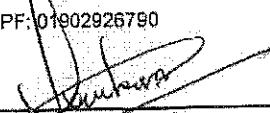
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***4.138.314,20

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 4.138.314,20 (QUATRO
MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E
QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM
A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO GONÇALO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023



MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Administrador
CPF: 01902926790



UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Técnico de Contabilidade
CPF: 018.855.137-98 CRC: 067373

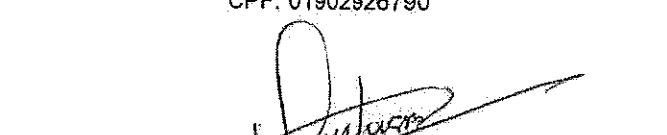
Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO			
CIRCULANTE	1	**7.021.589,71D	*14.985.970,03D
DISPONÍVEL	1-1	**6.351.927,47D	*14.312.666,07D
NUMERÁRIOS EM CAIXA	1-1-01	****871.060,32D	**2.092.969,23D
Caixa (35)	1-1-01-01	****129.590,77D	**1.351.499,68D
Caixa (Filial) (37)	1-1-01-01-01	120.698,63D	1.342.607,54D
BANCO C/ MOVIMENTO	1-1-01-03	8.892,14D	8.892,14D
Banco do Brasil S/A. (49)	1-1-01-02	****526.077,68D	****526.077,68D
Bradesco S/A (63)	1-1-01-02-01	0,00D	0,00D
Banco Santander (2625)	1-1-01-02-03	288.707,78D	288.707,78D
Banco Santander (Filial) (2626)	1-1-01-02-04	225.487,99D	225.487,99D
Banco do Brasil S/A. (Filial) (50)	1-1-01-02-09	11.881,91D	11.881,91D
Bradesco S/A. (Filial) (64)	1-1-01-02-10	0,00D	0,00D
	1-1-01-02-12	0,00D	0,00D
APLICAÇÕES	1-1-01-03	****215.391,87D	****215.391,87D
Banco do Brasil S/A. (77)	1-1-01-03-01	3.436,24D	3.436,24D
Bradesco S/A. (91)	1-1-01-03-03	122.533,24D	122.533,24D
Banco Santander (2632)	1-1-01-03-04	89.422,39D	89.422,39D
CLIENTES	1-1-04	**3.026.532,92D	**7.057.566,09D
Duplicatas a Receber (105)	1-1-04-01	3.026.532,92D	7.057.566,09D
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS	1-1-06	*****0,00D	*****0,00D
Salário Família (147)	1-1-06-01	0,00D	0,00D
Salário Maternidade (154)	1-1-06-02	0,00D	0,00D
Adiantamento de 13º Salário (180)	1-1-06-08	0,00D	0,00D
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR	1-1-10	*****0,00D	****40.506,52D
INSS a Recuperar (231)	1-1-10-06	0,00D	0,00D
ISS a Recuperar (197)	1-1-10-14	0,00D	40.506,52D
ESTÓQUES ARMAZENADOS	1-1-12	**2.454.334,23D	**5.121.624,23D
Mercadorias p/revenda (281)	1-1-12-01	2.454.334,23D	5.121.624,23D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1-2	****663.662,24D	****667.303,98D
OUTROS CREDITOS	1-2-02	****663.662,24D	****667.303,98D
Transferência entre Contas (514)	1-2-02-04	663.662,24D	667.303,98D
PERMANENTE	1-3	*****6.000,00D	*****6.000,00D
INVESTIMENTOS	1-3-01	*****6.000,00D	*****6.000,00D
Outros Investimentos (413)	1-3-01-05	6.000,00D	6.000,00D

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO	2	**7.021.589,71C	*14.985.970,05C
CIRCULANTE	2-1	**1.334.917,67C	**5.160.882,83C
EMPRÉSTIMO P/CAPITAL DE GIRO	2-1-01	*****50.000,00C	*****50.000,00C
Empréstimo a Pagar Banco do Brasil (665)	2-1-01-01	50.000,00C	50.000,00C
IMPOSTO A PAGAR/ RECOLHER	2-1-05	*****20.643,55C	**1.090.729,41C
ICMS a Recolher (735)	2-1-05-01	0,00C	144.893,42C
IRRF S/ Salário/ Pro-Labore (756)	2-1-05-04	5.290,39C	188,01C
ISS a Recolher (784)	2-1-05-08	3.657,74C	58.100,81C
IRRF Terceiros a Recolher (74)	2-1-05-12	3,86C	3,86C
Simples Nacional a recolher (799)	2-1-05-16	11.542,44C	887.394,19C
CSRF- Contri. Retidas Na Fonte (936)	2-1-05-20	149,12C	149,12C
SALARIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	2-1-06	*****6.050,71C	*****51.679,31C
Sábrios a Pagar (819)	2-1-06-01	4.124,52C	26.327,40C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-06-02	785,44C	11.388,44C
INSS a Recolher (833)	2-1-06-03	882,91C	3.723,59C
FGTS a Recolher (840)	2-1-06-05	257,84C	10.239,88C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2-1-07	**1.250.125,03C	**3.968.474,11C
Duplicatas a Pagar (871)	2-1-07-04	1.250.125,03C	3.968.474,11C
PROVISÕES	2-1-10	*****8.098,38C	*****0,00C
13º Salário (917)	2-1-10-01	7.139,60C	0,00C
Provisão de Férias (924)	2-1-10-02	958,78C	0,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2-2	****680.709,68C	****680.810,66C
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	2-2-01	*****17.047,44C	*****17.047,44C
Empréstimo a Pagar (2584)	2-2-01-02	17.047,44C	17.047,44C
CONTAS CORRENTES/EMPRESAS	2-2-03	****663.662,24C	****663.763,22C
Transferência entre Contas (1157)	2-2-03-07	663.662,24C	663.763,22C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2-4	**5.005.962,36C	**9.144.276,56C
CAPITAL SOCIAL	2-4-01	*****20.000,00C	*****20.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2-4-01-01	*****20.000,00C	*****20.000,00C
Marcus Alexandre P. da Silva (1443)	2-4-01-01-20	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	2-4-05	**4.985.962,36C	**9.124.276,56C
Lucros Acumulados (1023)	2-4-05-01	3.971.330,47C	8.109.644,67C
Prejuízo Acumulado (1046)	2-4-05-03	1.014.631,89C	1.014.631,89C

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 14.985.970,05 (QUATORZE MILHES, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA Reais e CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Gonçalo, 31 DE DEZEMBRO DE 2023


MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Administrador
CPF: 01902926790


UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Técnico de Contabilidade
CPF: 018.855.137-98 CRC: 067373



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, NIRE 33.2.1204180-8, PROTOCOLO 2024/00425991-6, ARQUIVADO EM 20/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006244840, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.855.137-98	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA

20 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



JUCERJA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1204180-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00425991-6

JUCERJA

Último arquivamento:
00006118751 - 07/03/2024

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 913FF6E8-ED68-430A-9DAE-32B40BDDF162

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Código Ato Eventos

021	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
	XXX	XX	xx
	XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Deferido em 20/05/2024 e arquivado em 20/05/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

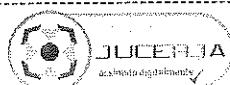
Nº de Páginas Capa Nº Páginas

— 1 —

19

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00425991-6 Data do protocolo: 17/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244840 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CE0804966892A77E48241253F0EBDF2E1C2847F09E1CFC345D2EDE3896E20257
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe



Page 01/10



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF):

33.2.1204180-8

Tipo Jurídico:

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial:

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00425991-6

17/05/2024 08:19:35

JUCERJA

Último arquivamento:

00006118751 - 07/03/2024

NIRE: 33.2.1204180-8

Órgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Boleto(s): 104730715

Hash: 913FF6E8-ED68-430A-9DAE-32B40BDDF162

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

021

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro

Local

17/05/2024

Data

Últimos Retornos

17/05/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

Nome:	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126390195
E-mail:	contabil@recursosassessoria.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	17/05/2024
Data da 1ª entrada:	17/05/2024



2024/00425991-6

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ-MF sob nº 17.553.182/0001-20

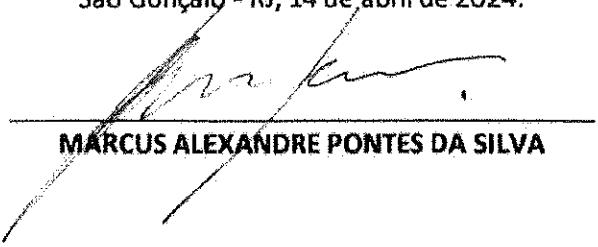
ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO

Pelo presente instrumento particular, MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Pastor Waldemar Zarro, nº 634, Nova Cidade, São Gonçalo, Itaboraí – RJ, CEP: 24.455-535, portador da carteira de identidade nº 105092092 expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.029.267-90, nascido em 14.09.1971, sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com contrato arquivado na JUCERJA sob o nº 33.21204180-8 em 06.03.2020, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1174, parte, Vista Alegre, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.722-070, resolve, nas condições que seguem:

- 1) Aprovar o registro das Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2023;
- 2) Todas as demais condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito.

E, firma o presente Instrumento para o competente arquivamento na JUCERJA.

São Gonçalo - RJ, 14 de abril de 2024.


MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITA BRUTA S/VENDAS			
RECEITA BRUTA DE VENDA			
Venda De Mercadorias	3-1-01-01	1197	4.032.254,67C
=RECEITA BRUTA DE VENDA			**4.032.254,67C
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Prestação de Serviços	3-1-02-01	1225	1.510.267,70C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			**1.510.267,70C
=Total - RECEITA BRUTA S/VENDAS			**5.542.522,37C
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS			
Dedução de receita bruta de vendas			
Devoluções de vendas	3-2-01-01	1246	1.221,50D
=Dedução de receita bruta de vendas			*****1.221,50D
=Total - DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS			*****1.221,50D
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
RECEITA OPERACIONAL			
Faltas No Período	3-3-01-18	1361	263,33C
=RECEITA OPERACIONAL			*****263,33C
=Total - RECEITA BRUTA OPERACIONAL			*****263,33C
=Total - RECEITA			**5.541.564,20C
DESPESAS			
Custos directos da produção			
MERCADORIAS			
Compras de Mercadorias	4-1-01-01	1499	63.702,00D
=MERCADORIAS			*****63.702,00D
DESPESAS TRABALHISTAS			
Salários e Ordenados	4-1-03-01	1512	99.355,30D
Férias	4-1-03-07	1540	5.205,14C
13º Salário	4-1-03-08	1547	10.361,11D
FGTS	4-1-03-12	1575	10.239,88D
Valo Transporte	4-1-03-15	1596	421,94C
Pro Labore	4-1-03-18	1605	78.768,00D
Encargos	4-1-03-24	1592	5,14D
Descanso Semanal Remunerado - DSR	4-1-03-25	1593	516,52D
Noturno Sb Horas Trabalhadas	4-1-03-41	1567	397,92D
=DESPESAS TRABALHISTAS			****194.016,79D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

=Total - Custos diretos da produção ****257.718,79D

Custos indiretos da produção

DESPESAS ADMINISTRATIVA

Serviços Prestados p/ Terceiros	4-2-04-16	1806	59.532,75D
---------------------------------	-----------	------	------------

=DESPESAS ADMINISTRATIVA

MAO DE OBRA INDIRETA

Adicional Insalubridade/Periculosidade 20%	4-2-07-05	1869	8.583,08D
--	-----------	------	-----------

=MAO DE OBRA INDIRETA

IMPOSTO E TAXAS

Taxas Municipais	4-2-12-04	2072	8,76D
Simples Nacional	4-2-12-06	2080	875.851,75D
ISS	4-2-12-08	2087	54.271,22D

=IMPOSTO E TAXAS

=Total - Custos indiretos da produção ****998.247,56D

DESPESAS GERAIS DE PRODUÇÃO

DESPESAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO

Material de Uso e Consumo	4-3-01-20	2215	2.390,23D
---------------------------	-----------	------	-----------

=DESPESAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

ICMS	4-3-02-08	895	144.893,42D
------	-----------	-----	-------------

=DESPESAS TRIBUTÁRIAS

=Total - DESPESAS GERAIS DE PRODUÇÃO ****147.283,65D

=Total - DESPESAS **1.403.250,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

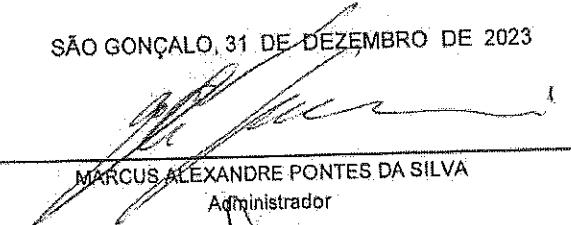
RECEITAS-----> 5.541.564,20C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.403.250,00D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***4.138.314,20

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 4.138.314,20 (QUATRO
MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E
QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM
A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO GONÇALO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023



MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Administrador
CPF: 01902926790



UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Técnico de Contabilidade
CPF: 018.855.137-98 CRC: 067373

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO	1	**7,021,589,71D	*14,985,970,05D
CIRCULANTE	1-1	**6,351,927,47D	*14,312,666,07D
DISPONIVEL	1-1-01	****871,060,32D	**2,092,969,23D
NUMERÁRIOS EM CAIXA	1-1-01-01	****129,590,77D	**1,351,499,68D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	120,698,63D	1,342,607,54D
Caixa (Filial) (37)	1-1-01-01-03	8,892,14D	8,892,14D
BANCO C/ MOVIMENTO	1-1-01-02	****526,077,68D	****526,077,68D
Banco do Brasil S/A. (49)	1-1-01-02-01	0,00D	0,00D
Bradesco S/A. (63)	1-1-01-02-03	288,707,78D	288,707,78D
Banco Santander (2625)	1-1-01-02-04	225,487,99D	225,487,99D
Banco Santander (Filial) (2626)	1-1-01-02-09	11,881,91D	11,881,91D
Banco do Brasil S/A. (Filial) (50)	1-1-01-02-10	0,00D	0,00D
Bradesco S/A. (Filial) (64)	1-1-01-02-12	0,00D	0,00D
APLICAÇÕES	1-1-01-03	****215,391,87D	****215,391,87D
Banco do Brasil S/A. (77)	1-1-01-03-01	3,436,24D	3,436,24D
Bradesco S/A. (91)	1-1-01-03-03	122,533,24D	122,533,24D
Banco Santander (2632)	1-1-01-03-04	89,422,39D	89,422,39D
CLIENTES	1-1-04	**3,026,532,92D	**7,057,566,09D
Duplicatas a Receber (105)	1-1-04-01	3,026,532,92D	7,057,566,09D
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS	1-1-06	*****0,00D	*****0,00D
Salário Família (147)	1-1-06-01	0,00D	0,00D
Salário Maternidade (154)	1-1-06-02	0,00D	0,00D
Adiantamento de 13º Salário (180)	1-1-06-08	0,00D	0,00D
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR	1-1-10	*****0,00D	****40,506,52D
INSS a Recuperar (231)	1-1-10-06	0,00D	0,00D
ISS a Recuperar (197)	1-1-10-14	0,00D	40,506,52D
ESTOQUES ARMAZENADOS	1-1-12	**2,454,334,23D	**5,121,624,23D
Mercadorias p/revenda (281)	1-1-12-01	2,454,334,23D	5,121,624,23D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1-2	****663,662,24D	****667,303,98D
OUTROS CREDITOS	1-2-02	****663,662,24D	****667,303,98D
Transferência entre Contas (514)	1-2-02-04	663,662,24D	667,303,98D
PERMANENTE	1-3	*****6,000,00D	*****6,000,00D
INVESTIMENTOS	1-3-01	*****6,000,00D	*****6,000,00D
Outros Investimentos (413)	1-3-01-05	6,000,00D	6,000,00D

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO	2	**7.021.589,71C	*14.985.970,05C
CIRCULANTE	2-1	**1.334.917,67C	**5.160.882,83C
EMPRÉSTIMO P/CAPITAL DE GIRO	2-1-01	****50.000,00C	****50.000,00C
Empréstimo a Pagar Banco do Brasil (665)	2-1-01-01	50.000,00C	50.000,00C
IMPOSTO A PAGAR/ RECOLHER	2-1-05	****20.643,55C	**1.090.729,41C
ICMS a Recolher (735)	2-1-05-01	0,00C	144.893,42C
IRRF S/ Salário/ Pro-Labore (756)	2-1-05-04	5.290,39C	188,01C
ISS a Recolher (784)	2-1-05-08	3.657,74C	58.100,81C
IRRF Terceiros a Recolher (74)	2-1-05-12	3,86C	3,86C
Simples Nacional a recolher (799)	2-1-05-16	11.542,44C	887.394,19C
CSRF- Contri. Retidas Na Fonte (936)	2-1-05-20	149,12C	149,12C
SALARIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	2-1-06	****6.050,71C	****51.679,31C
Salários a Pagar (819)	2-1-06-01	4.124,52C	26.327,40C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-06-02	785,44C	11.388,44C
INSS a Recolher (833)	2-1-06-03	882,91C	3.723,59C
FGTS a Recolher (840)	2-1-06-05	257,84C	10.239,88C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2-1-07	**1.250.125,03C	**3.968.474,11C
Duplicatas a Pagar (871)	2-1-07-04	1.250.125,03C	3.968.474,11C
PROVISÕES	2-1-10	*****8.098,38C	*****0,00C
13º Salário (917)	2-1-10-01	7.139,60C	0,00C
Provisão de Férias (924)	2-1-10-02	958,78C	0,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2-2	****680.709,68C	****680.810,66C
EMPRESTIMO BANCARIO	2-2-01	****17.047,44C	****17.047,44C
Empréstimo a Pagar (2584)	2-2-01-02	17.047,44C	17.047,44C
CONTAS CORRENTES/EMPRESAS	2-2-03	****663.662,24C	****663.763,22C
Transferência entre Contas (1157)	2-2-03-07	663.662,24C	663.763,22C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-4	**5.005.962,36C	**9.144.276,56C
CAPITAL SOCIAL	2-4-01	****20.000,00C	****20.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2-4-01-01	****20.000,00C	****20.000,00C
Marcus Alexandre P. da Silva (1443)	2-4-01-01-20	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	2-4-05	**4.985.962,36C	**9.124.276,56C
Lucros Acumulados (1023)	2-4-05-01	3.971.330,47C	8.109.644,67C
Prejuízo Acumulado (1046)	2-4-05-03	1.014.631,89C	1.014.631,89C



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 14.985.970,05 (QUATORZE MILHES, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA Reais e CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

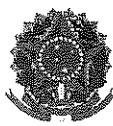
São Gonçalo, 31 DE DEZEMBRO DE 2023



MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Administrador
CPF: 01902926790



UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Técnico de Contabilidade
CPF: 018.855.137-98 CRC: 067373



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,
NIRE 332.1204180-8, PROTOCOLO 2024/00425991-6, ARQUIVADO EM 20/05/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006244840, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.855.137-98	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA

Foto

20 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

C E R T I D Á O

Nº 2024.500.26031

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, CNPJ/CPF nº 17.553.182/0002-01, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dezenove, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, os **Ofícios de Justiça na Comarca de ITABORAÍ**, são em número de dois, competindo **ao 1º Ofício**: tabelião de notas, privativo dos registros de imóveis dos 2º, 3º, 4º e 6º Distritos, privativo dos registros de protesto de títulos; **ao 2º Ofício**, tabelião de notas, privativo dos registros de títulos e documentos, privativo dos registros de imóveis do 1º Distrito, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas - absorveu atribuições e acervos do RCPN do 6º Distrito, e, que de acordo com os artigos doze e quatorze do Capítulo III da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, que na Comarca de **ITABORAÍ** existe apenas um Cartório do **Distribuidor, Contador e Partidor**.
ITABORAI DCP: Av. Vereador Herminio Moreira, 380 sala 114 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **ITABORAI 01 OF DE JUSTICA**: Rua Dr. Pereira dos Santos, 57 Whatsapp: 21 97 060-2248; **ITABORAI 02 OF DE JUSTICA**: Rua Salvador de Mendonça, 51 loja 105 - Centro; **ITABORAI RCPN 01 DISTR**: Rua Presidente Costa e Silva, 117 sl. 522 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 11/09/2024 11:14:30.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 4273200742391



Prefeitura Municipal de Itaboraí
CNPJ: 28.741.080/0001-55
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

Certidão Negativa de Débitos Fazendários
Nº: 06511/2024

Dados (Contribuinte, Empresa ou Profissional Autônomo):

Razão social / Nome:	MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CPF/CNPJ:	17.553.182/0002-01
Endereço do Contribuinte:	AVE 22 DE MAIO, 006453 - SALA 418 - CONDOMINIO COMERCIAL "VAN GOGH CORPORATE - Itaboraí - 24.800-258 - RJ

Certificamos para os devidos fins, ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer outros débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, que até a presente data encontra-se quite com relação aos tributos de IPTU, ISSQN, TAXAS, PREÇOS PÚBLICOS, MULTAS INFRACIONAIS e ITBI, não abrangidos por esta certidão aqueles inscritos em Dívida Ativa. Ressalto que a certidão de débitos inscritos em Dívida Ativa deverá ser solicitada em separado ao departamento competente – Coordenadoria de Dívida Ativa.

Itaboraí, 18 de Outubro de 2024.

Clímar Fernandez Dantas
Fiscal de Tributos
Matrícula 9394

Código de autenticidade: 051982D0-AA9E-416C-8EF3-3B7B377E11F6

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

https://itaborai.supernova.com.br:8443/PortalTributario-web/certidores/verificar_autenticidade_certidao.xhtml

Qualquer rasura invalida a certidão

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Praça Marechal Floriano Peixoto, 431 – Centro, Itaboraí – 24.800.165 - RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

33516/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2021200399
Razão Social: MAPS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.553.182/0002-01
Data Registro: 15/04/2021
Endereço AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO 6453 SALA 711 JARDIM IMPERIAL - ITABORAI - RJ , CEP: 24800-258

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 130.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO,MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICais; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

33516/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Página: 2/2
Data: 05/03/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 33516/2024)

USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; RESTAURANTES E SIMILARES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; IMPRESSÃO DE LIVROS E JORNALS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARLON FELIPE DE SIQUEIRA

RNP: 2016649682

Registro: 2017118986 expedido em 18/07/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 15/04/2021

Inclusão como RT: 15/04/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 33516/2024

Emitida às: 05/03/2024 11:28 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.23446689326436954

A capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A autencididade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA

DESPACHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Atendendo ao que foi solicitado no processo SEI 0001.009448/2024-64, passo a CERTIFICAR que consultando os arquivos da Coordenadoria de Dívida Ativa, não foi encontrado débito inscrito em Dívida Ativa no Município de Itaboraí até a presente data em nome em nome do contribuinte “MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA”, com o CNPJ Nº. 17.553.182/0002-01, com atividade econômica principal de “Agências de publicidade” estabelecido a AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR, 6453, Itaboraí - RJ .

A presente certidão foi expedida em conformidade com os artigos 630 c/c 636 da Lei Complementar nº 33 de 30/12/2003 – CTMI, combinado com o artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966 – CTN e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.915 de 19 de abril de 2005, ficando ressalvado o direito de cobrança de quaisquer débitos porventura apurados futuramente por esta municipalidade. Era o que tinha a certificar, Itaboraí, 06 de novembro de 2024. Eu, **Eimy Danielle Silva Monteiro (assinado eletronicamente)**, matrícula nº. 44900, digitei a presente Certidão, que vai assinada por **Anna Carolina Gloria Figueiredo**, Procuradora do Município – Mat. 40.874.

A presente certidão tem validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo válida até o dia 06 de Março de 2025 e não engloba valores em aberto perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Itaboraí, 06 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Anna Carolina Gloria Figueiredo

Procurador do Município

Mat. 40.874



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA GLÓRIA FIGUEIREDO, Procurador(a) do Município**, em 06/11/2024, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EIMY DANIELLE SILVA MONTEIRO, Superintendente**, em 06/11/2024, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135510** e o código CRC **E8911A47**.

Referência: Processo nº 0001.009448/2024-64

SEI nº 0135510



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2024/2335423

Código de verificação de autenticidade: 4e826fe013674d6a694d3bd32d1cf4ef

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 17.553.182	CAD-ICMS: Ativo
--------------------------	-----------------

RAZÃO SOCIAL: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/09/2024 ÀS 08:19:14

VÁLIDA ATÉ: 17/12/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrange a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/07/2024 , em referência ao pedido 214148/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ:

17.553.182/0002-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.80828.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

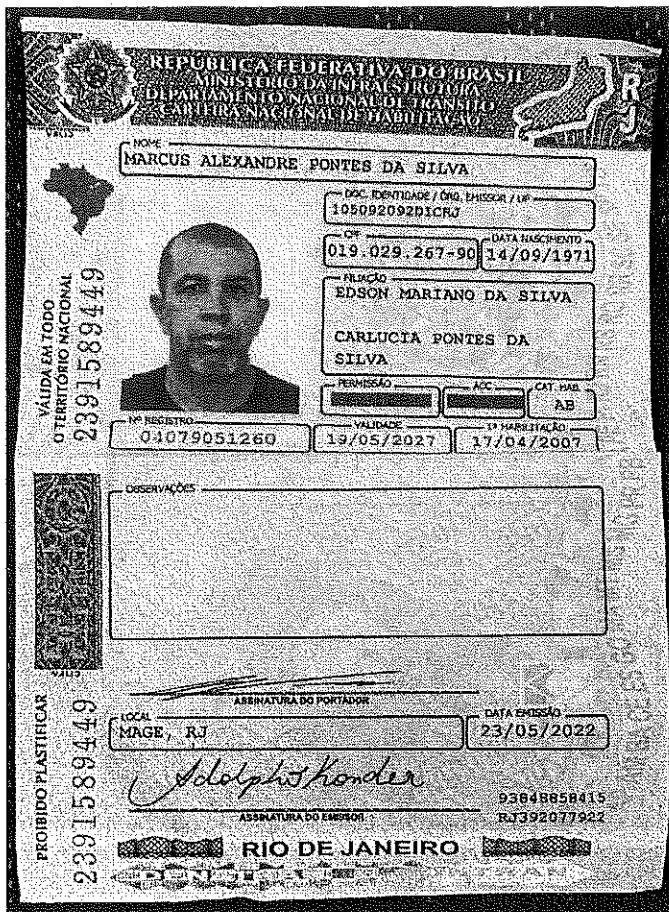
CÓDIGO CERTIDÃO: F5AY.2110.2A10.2031

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 10/07/2024 às 12:55:13.6

Esta certidão tem validade até 06/01/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 11/07/2024 às 02:23:14.1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.182/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
NOME EMPRESARIAL MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR	NÚMERO 6453	COMPLEMENTO SALA 418
CEP 24.800-258	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO ITABORAI
UF RJ		
ENDERECO ELETRÔNICO CARREGADOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 3711-1659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024 às 13:06:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.553.182/0002-01
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/03/2020

NOME EMPRESARIAL
MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR

NÚMERO
6453

COMPLEMENTO
SALA 418

CEP
24.800-258

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM IMPERIAL

MUNICÍPIO
ITABORAI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARREGADOS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(21) 3711-1659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 13:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.553.182/0002-01
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/03/2020

NOME EMPRESARIAL
MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR

NÚMERO
6453

COMPLEMENTO
SALA 418

CEP
24.800-258

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM IMPERIAL

MUNICÍPIO
ITABORAI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARREGADOS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(21) 3711-1659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 13:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.182/0002-01

Razão Social: MAPS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Endereço: AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO 6453 SALA 711 / JARDIM IMPERIAL / ITABORAI / RJ / 24800-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111106212210018859

Informação obtida em 25/11/2024 10:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUCERJA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33 2 1204180-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00624925-0

JUCERJA

Último arquivamento:
00006351227 - 19/07/2024

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 0D0B075A-FA0C-4940-B7DF-EC024AE972A1

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Código Ato

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILESSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Deferido em 29/07/2024 e arquivado em 29/07/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

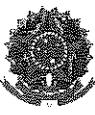
9

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00624925 Data do protocolo: 25/07/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2024 SOB O NÚMERO 00006366572 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD5D755763024B4794F1B4275D4EEF6155ED3358B0F6E94902A6DD6C0B7F85E
Para validar o documento acesse <https://www.juceria.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe



Page 1/9



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1204180-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00624925-0

25/07/2024 17:11:39

JUCERJA

Último arquivamento:

00006351227 - 19/07/2024

NIRE: 33.2.1204180-8

Órgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Boleto(s): 104801575

Hash: 0D0B075A-FA0C-4940-B7DF-EC024AE972A1

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

25/07/2024

Data

Últimos Retornos

26/07/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

Nome:	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126390195
E-mail:	contabil@recursosassessoria.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	25/07/2024
Data da 1ª entrada:	25/07/2024



2024/00624925-0

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 105092092 expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.029.267-90, nascido em 14.09.1971; residente e domiciliado à rua Pastor Waldemar Zarro, nº 634, Nova Cidade, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.455-535;

ÚNICO sócio componente da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com contrato arquivado na JUCERJA sob o nº 33.21204180-8 em 10.06.2022, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1174, parte, Vista Alegre, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.722-070;

RESOLVE proceder Décima Alteração Contratual da empresa para incluir novas atividades a serem exploradas, conforme CLAUSULA SEGUNDA que a seguir se descreve:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a explorar as seguintes atividades:

- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7311400 - Agências de publicidade;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal edoméstico não especificados anteriormente;
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e dessegurança do trabalho;
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário;
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;

1

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4742300 - Comércio varejista de material elétrico;
4754701 - Comércio varejista de móveis;
4789699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4751201 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida;
2219600 - Fábricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente;
1091102 - Fábricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
1811301 - Impressão de jornais;
1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
1813099 - Impressão de material para outros usos;
1813001 - Impressão de material para uso publicitário;
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4399103 - Obras de alvenaria;
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
5611201 - Restaurantes e similares;
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê;
8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral; e
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Tendo em vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o ato constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO, FILIAL, DURAÇÃO

A pessoa jurídica utilizará o nome empresarial **MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, tendo sede e foro na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1174, parte, Vista Alegre, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.722-070;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa possui uma filial localizada à Av. Vinte e Dois de Maio, nº 6453, sala 418, Jardim Imperial, Município de Itaboraí-RJ, 24.800-258, com registro na JUCERJA sob o nº 33901778301, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.182/0002-01.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa poderá estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade será por tempo indeterminado, com início de atividade a partir da data do registro de seu contrato social na JUCERJA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de atividade de:

- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7311400 - Agências de publicidade;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal edoméstico não especificados anteriormente;
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e dessegurança do trabalho;
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário;
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4754701 - Comércio varejista de móveis;
- 4789699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado emprodutos

alimentícios não especificados anteriormente;

4751201 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;

1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida;

2219600 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente;

1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

1811301 - Impressão de jornais;

1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;

1813099 - Impressão de material para outros usos;

1813001 - Impressão de material para uso publicitário;

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4321500 - Instalação e manutenção elétrica;

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças;

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;

7711000 - Locação de automóveis sem condutor;

3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4399103 - Obras de alvenaria;

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

5611201 - Restaurantes e similares;

7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – Buffê;

8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral; e

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 450.000,00, dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

NOME	%	quotas	Real (R\$)
MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA	100	450.000	450.000,00
TOTAL	100	450.000	450.000,00

4



CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No exercício da administração, o sócio único fixará uma retirada mensal à título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



5

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – OMISSÃO E DÚVIDAS

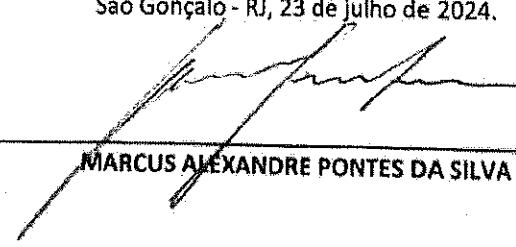
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II, da Lei 10.406/02 — Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado, lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com sua intenção, o sócio único assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Gonçalo - RJ, 23 de julho de 2024.


MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,
NIRE 332.1204180-8, PROTOCOLO 2024/00624925-0, ARQUIVADO EM 29/07/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006366572, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.855.137-98	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA

29 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

DECLARAÇÃO

Eu, Marcus Alexandre Pontes da Silva, representante legal da empresa MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, DECLARA, que atenderá ao que dispõe o art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”.

Itaboraí, 25 de novembro de 2024.

17.553.182/0002-01
MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
AV Vinte e dois de Maio Lado Impar,
6453, SALA 418
JARDIM IMPERIAL - ITABORAI - RJ
CEP: 24.800-258

Marcus Alexandre Pontes da Silva
105092092 DIC-RJ
Diretor

Avenida 22 de Maio nº 6453/sala 418 - Jardim Imperial - Itaboraí RJ
CEP: 24.800-258
CNPJ: 17.553.182/0002-01 I.M: 1035425

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Termo de Abertura

Diário : 006 Folha : 001

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 167 (CENTO E SESSENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 6(SEIS) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31 / 12 / 2023 DA EMPRESA MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1174, VISTA ALEGRE, SÃO GONÇALO / RJ, CEP 24722-070, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO RJ, SOB O NIRE Nº, DATA DO ARQUIVAMENTO 0 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17553182000120.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

SÃO GONÇALO, 01 DE JANEIRO DE 2023

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Administrador

CPF 01902926790

UÉLLTON DE SOUZA BAPTISTA

Técnico de Contabilidade

CRC 057373

CPF 018.855.137-98

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Termo de Encerramento

Diário : 006 Folha : 167

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 167 (CENTO E SESSENTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 6(SEIS), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 DA EMPRESA MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

SÃO GONÇALO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Administrador

CPF 01902926790

DELLITON DE SOUZA BAPTISTA

Técnico de Contabilidade

CRC 067373

CPF 018.855.137-98



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional MARLON FELIPE DE SIQUEIRA referente à(s) Anotação(ões) .. de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARLON FELIPE DE SIQUEIRA**.....

Registro: **2017118986** RNP: **2016649682**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº **2020230076843** - de **08/03/2023** Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: **14/04/2023** por: **CONCLUSAO**.....

Tipo Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**.....

Contratante: **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO SANEAMENTO-EMUSA**.....

Endereço: **RUA VISC DE SEPETIBA 987 11 ANDAR - CENTRO**.....

NITEROI RJ.....

Finalidade: **OUTRO**.....

Proprietário: **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO SANEAMENTO-EMUSA**.....

Atividade Técnica:

(1): **FISCALIZACAO DE OBRA**.....

Especificação da Atividade:

(1): **OUTROS**.....

Complemento:

(1): **OUTROS**

Informação Complementar:

FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E ÁREA DE LAZER NA ESTRADA ALARICO DE SOUZA - BAIRRO ATALAIA - NITERÓI - RJ.

Nº do contrato: **077/2018**.....

Quantificação: **1,00 OUT**.....

Data de Celebração: **16/08/2018**.....

Data de Início: **23/08/2018**.....

Conclusão efetiva: **12/07/2019**.....

Vinculada por empreendimento a ART Nº: **2020190160928**.....

Endereço: **ESTRADA ALARICO DE SOUZA S/N - ATALAIA**.....

NITEROI RJ.....

Vinculada a ART principal Nº: **2020230052042** - Data de Pagamento: **07/03/2023**.....

Profissional: **MARLON FELIPE DE SIQUEIRA**.....

RNP: **2016649682** ENGENHEIRO CIVIL

RESSALVAS:

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 51773/2023)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para
o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ...
ELÉTRICAS, DE ATERRAMENTO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCETO ASSENTAMENTO DE
POSTE] E ENGENHARIA AGRONÔMICA [FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANTIO DE GRAMA] ..
o(s) qual(is) e(são) atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um
ENGENHEIRO ELÉTRICISTA E ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas o atestado contendo 19 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 51773/2023

Emitida às: 14/04/2023 16:01 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.0051991680353500325

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2023

LIVIA CANAVARRO DE OLIVEIRA
Coordenadora em exercício de Acervo Técnico - Mat. 960
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Marapendi, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eirell EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinquinhos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
CATEGORIA 01 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			
01.005.0001-A	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, exclusive compactação	M²	125,20
01.008.0010-A	Regularização de terreno com trator em torno de 80cv, compreendendo acerto , raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente	M²	2.157,22
01.018.0001-A	Marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente	M²	90,29
01.090.0000-A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS PÚBLICAS	UN	100,00
CATEGORIA 02 - CANTEIRO DE OBRA			
02.004.0002-B	Barracão de obra executado com paredes de chapas de madeira compensada, plastificada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, de 2,44 x 1,22m e 9mm de espessura e piso e estrutura de madeira de 3º, sendo a cobertura de telhas onduladas de 6mm de fibrocimento, exclusive pintura e ligações provisórias, inclusive instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens, conforme projeto nº 2005/EMOP, constando de: escritório, sanitários, depósitos e torre com caixa d'água de 500L, sendo reaproveitado 5 vezes	M²	30,00
02.015.0001-A	Instalação e ligação provisórias para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público	UN	1,00
02.016.0001-A	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, M3 - chave 100A, carga 3kW, 20cv, exclusive o fornecimento do medidor	UN	1,00
02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira, FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	6,00
CATEGORIA 03 - MOVIMENTO DE TERRA			

Marlon Felipe de Siqueira
M.º 12279
E.C.E.A

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
..... at 500



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.485/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eirell EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quininhos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118985, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
03.001.0001-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1º categoria (areia, argila ou pícarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento	M³	10,00
03.009.0004-A	Aterro com material de 1º categoria, compactado manualmente em camadas de 20cm, até uma altura máxima de 80cm, para suporte de camada de concreto, inclusive dois tiros de pá, espalhamento e rega, exclusive fornecimento da terra	M³	32,13
03.013.0001-B	Reaterro de vala/cava compactada a mao, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade, exclusive este	M³	3,00
03.025.0036-A	Espalhamento Mecânico com trator com lâmina, sendo o material de 1º categoria, medido pelo material solto.	M³	431,44
CATEGORIA 04 - TRANSPORTES			
04.005.0120-A	Transporte de qualquer natureza	TXKM	782,46
04.005.0171-A	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera da carreta como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 40km/h, em carreta, com capacidade útil de 30t	t x km	192,00
04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA	T	55,89
04.007.0050-A	Carga e descarga mecânica de postes de concreto ou aço, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra do caminhão e do equipamento auxiliar	T	6,80
TC.09.05.0700 (I)	DISPOSIÇÃO FINAL	T	55,89
04.014.0095-A	Locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusive taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba	UN	15,00
04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR	M² KM	6.437,60
04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA DE ANDAIME TUBULAR	M³	321,88

Atesta a realização da obra
Maior Leandro Ferreira
Maior/2020
EMUSA

Antônio L. Lourosa S. Junior
Dir. de Operações
MVL 10.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Niterói, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinquenta e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118988, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
CATEGORIA 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
05.001.0007-A	Demolição de revestimento em argamassa de cal e areia ou cimento e salbro	M²	50,00
05.001.0010-A	Demolição de filme (película) de impermeabilização e respectiva tela de poliéster	M²	53,22
05.001.0018-A	Demolição manual de piso cimentado e da respectiva base de concreto, ou passo de concreto, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	M²	264,94
05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	M³	8,22
05.001.0040-A	Remoção de cobertura em telhas de alumínio, exclusive suporte, estrutura ou madeiramento, medida pela área real de cobertura	M²	78,14
05.001.0063-A	Remoção cuidadosa de camada de proteção de impermeabilização	M²	53,22
05.001.0134-A	Arrancamento de portas, janelas e calxilhos de ar condicionado ou outros	UN	10,00
05.001.0141-A	Arrancamento de tentos ou travessões, de granito ou concreto, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	M	10,49
05.001.0144-A	Arrancamento de aparelhos de iluminação, inclusive lâmpadas	UN	10,00
05.001.0147-A	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	M²	1.032,22
05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1º, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	M²	85,84

Marlon Felipe de Siqueira
Mat. 1229
EMUSA

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Marapendi, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinzecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
05.006.0001-B	Aluguel de andalme com elementos tubulares (fachadeiro) sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andalme e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andalme até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide Itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 06.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andalmes (vide item 05.008.0001)	M² mês	1.609,40
05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andalme com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	M²	1.287,52
05.008.0008-B	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	M²	286,12
05.032.0001-A	Escoramento de poste de concreto ou metálico	UN	2,00
CATEGORIA 06 - GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES			
06.014.0060-A	Caixa de passagem de alvenaria de tijolo maciço (7 x 10 x 20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,40 x 0,40 x 0,60m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, inclusive tampa de concreto armado, 15MPa, com espessura de 10cm	UN	7,00
06.015.0010-A	Poço de visita em alvenaria de blocos de concreto (20 x 20 x 40cm), em paredes de 0,20m de espessura, com 1,20 x 1,20 x 1,40m, para coletor de águas pluviais de 0,40 a 0,70m de diâmetro, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples, tampa de concreto armado, sendo o concreto dosado para um $fck=10MPa$ e degraus de ferro fundido, inclusive fornecimento de todos os materiais	UN	1,00
06.017.0001-A	Poço de visita, de anéis de concreto pré-moldados, para esgotos sanitários, segundo especificações da CEDAE, inclusive degraus, exclusive tampão de ferro fundido, com profundidade de 0,60m	UN	2,00

Marlon Felipe de Siqueira
Monobloco EPP
EMUSA

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83500



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Etrell EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
06.069.0010-A	Duto anelar flexível , na cor cinza concreto, singelo, de polietileno de alta densidade (PEAD), para proteção de condutores elétricos, com diâmetro nominal de 50mm (2"), com fio guia de aço e fornecido com 2 plugues(tampões) nas extremidades, lançado diretamente no solo, inclusive conexões e kit vedação	M	278,19
06.082.0050-A	Dreno ou Barbacã em tubo de PVC, diâmetro de 2", inclusive fornecimento do tubo e material drenante	M	15,60
06.272.0002-A	Tubo PVC (NBR-7362), para esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 100mm inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	M	36,00
06.272.0021-A	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 45°, PB, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	UN	5,00
06.272.0026-A	Curva de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), de 90°, PB, com diâmetro nominal de 100mm, inclusive anel de borracha. FORNECIMENTO	UN	5,00
06.272.0032-A	Plug de PVC para rede de esgoto (NBR 10569), com diâmetro nominal de 100mm. FORNECIMENTO	UN	5,00
CATEGORIA 09 - SERVICO DE PARQUES E JARDINS			
09.001.0020-A	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este	M²	75,00
09.006.0030-A	Aterro com terra preta vegetal, para execução de gramados	M³	15,00
09.012.0001-A	Banco de concreto aparente, com 1,50m de comprimento, 45cm de largura e 10cm de espessura, sobre dois apoios do mesmo material, com seção de 10 x 30cm	UN	2,00
09.012.0002-A	Banco de concreto aparente, com 45cm de largura e 10cm de espessura, sobre dois apoios do mesmo material, com seção de 10 x 30cm	M	5,13

Antonio C. Lourosa S. Junior
Mat. 83223
EMUSA

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal da Marmota, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eirelli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quininhos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
09.015.0015-A	Alambrado para campo de esporte, vôlei ou basquete, com 1,00m de altura, em tubo galvanizado de 2" horizontal e montantes do mesmo material, espaçados a cada 2,00m e chumbados no solo, exclusive a base de fixação e tela. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	1.018,05
09.015.0050-A	Alambrado com 6m de altura, em tela de arame galvanizado nº 12, malha losango de 6cm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro interno de 2" e espessura de parede de 1/8", em módulos de (3,00 x 1,50)m, chumbados em blocos	M²	60,00
09.015.0074-A	Contraventamento de alambrado com tubos de ferro galvanizado (externa e internamente), com diâmetro interno de 2" e espessura de parede de 1/8". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO		24,00
09.015.0314-A	Balanço de 5/10 anos composto com 2 cadeiras presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de braçadeiras, com travessão de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base galvite e 2 demões de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	1,00
09.015.0324-A	Escorrega de 5/10 anos com altura de 1,57m em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 3/4" e 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demões de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	1,00
09.015.0330-A	Gangorra de 5/10 anos com 2 pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 2" e 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demões de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	1,00
09.020.0076-A	Tela de arame galvanizado nº 12, malha losango de 5 x 5cm presa a armação de tubo de ferro galvanizado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	1.067,99

Marlon Felipe de Siqueira
Mat. 02226
EMUSA

Antônio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Elrell EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-08, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
09.020.0090-A	Tela em polietileno de alta densidade, 100% virgem, com malha de 5x5cm, com resistência a tração de 250kgf. FORNECIMENTO e COLOCACAO	M²	2.157,21
CATEGORIA 11 - ESTRUTURAS			
11.003.0003-B	Vergas de concreto armado para alvenaria, com aproveitamento da madeira por 10 vezes	M³	0,09
11.003.0005-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 25MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento	M³	12,63
11.013.0130-A	Concreto armado, fck=20MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 12,00m² de área moldada, formas conforme o Item 11.004.0022, 60kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação das formas, exclusive escoramento	M³	8,25
11.016.0003-A	Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças tirantes, etc, sobre apoios (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos até 15,00m, com uma demão de pintura antióxido, exclusive cobertura e acessórios. FORNECIMENTO e MONTAGEM	M³	112,00
11.026.0020-A	Estabilização de taludes com massa de concreto (cimento, areia e brita 0) com espessura de 7cm, preparo manual para uma resistência à compressão de 15MPa, aplicado manualmente (a colher), sobre tela de aço soldado ou tela de arame galvanizado, considerando: limpeza, regularização e revestimento com camada de chapisco fino (cimento e areia, no traço 1:3) do talude, fixação da tela com chumbadores de barra de aço diâmetro de 5 a 12,5mm e comprimento de 50 a 100cm (conforme indicação do projeto) e cravados com martelo ou marreta, dreno a cada 4,00m² (tubos de PVC para drenagem enroscados em tela de nylon), com diâmetro de 3/4" a 3" (conforme indicação do projeto) e comprimento aproximado de 15cm cada um. O custo não inclui o fornecimento da tela (vide família 11.023)	M³	229,58

Yvan Faltori Pimenta

Mat. 182209
EMUSA

Antonio L. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Niterói, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Elreil EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 835/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinquinhos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
11.026.0030-A	Muro de contenção de taludes em alvenaria de bloco de concreto estrutural de (19 x 19 x 39)cm, até 1,80m de altura, Incluindo base de concreto, aço CA-50 e enchimento de blocos e medida pela área real	M²	100,51
11.030.0090-A	Laje pré-moldada Beta 16, para sobrecarga de 3,5kN/m² e vão de 5,20m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 4cm de espessura, com concreto fck=30MPa e escoramento, FORNECIMENTO e MONTAGEM do conjunto	M³	35,86
CATEGORIA 12 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
12.004.0180-A	Alvenaria de 10cm de espessura em tijolos refratários aparentes 7 x 10 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e salbro, no traço 1:6, em paredes com vãos ou arestas e medida pela área real		5,00
12.005.0010-A	Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	M²	76,41
12.005.0015-A	Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície com vãos e arestas, até 3,00m de altura e medida pela área real	M³	83,06
12.035.0001-A	Parede divisória para sanitário em granito cinza carijó, com 3cm de espessura, polida nas duas faces, fixação piso ou parede, exclusive ferragens para fixação, FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	28,28
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTOS - PISOS - PAREDES - TETOS			
13.001.0026-A	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 2,0cm de espessura, Inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura	M²	406,96
13.026.0010-A	Revestimento de paredes com azulejo branco 15 X 15cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco, Inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 e emboço com argamassa de cimento, salbro e areia, no traço 1:3,3 com espessura 2,5cm	M²	188,58

Antonio C. Lourosa S. Junior
Mat. 83.500
FONTE

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
13.301.0119-A	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura de 2cm	M²	329,85
13.330.0075-A	Revestimento de piso com ladrilho cerâmico, antiderrapante, 40 x 40cm, sujeito a tráfego intenso, resistência a abrasão P.E.I.-IV, assentado em superfície com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante	M²	101,77
13.365.0150-A	Pelotil em granito cinza corumbá, 2cm de espessura, largura de 15 a 18cm, assentado com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco	M	9,30
13.365.0170-A	Soleira em granito cinza corumbá, 2cm de espessura, com 2 polimentos, largura de 13cm, assente em superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2 e rejuntamento com cimento branco e corante	M	6,50
CATEGORIA 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS			
14.002.0072-A	Portão de chapa de ferro com estrutura de barras de 1 1/4" x 5/16", revestida com cantoneira de 3/4" x 1/8" e chapa galvanizada nº 16, com guarnição de cantonelras de 1 1/4" x 3/16" com dobradiças tipo Gonzo, exclusiva fechadura, FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	4,83
14.002.0084-A	Portão em estrutura de tubos de ferro galvanizado de 1" e 1 1/2", com 2 folhas de abrir, fechamento com tela de arame galvanizado nº 12, malha 2", exclusiva fechadura, FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	16,27
14.002.0208-A	Guarda-corpo de ferro galvanizado, com módulo de 2,20m de comprimento, com dois tubos de 2" na horizontal, pilares de concreto com seção 20 x 20cm e 1,00m de altura, inclusive todos os materiais e pintura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	10,49

Antônio E. Lourosa S. Junior
Assinatura
Data: 12/07/2019

Antônio E. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Elrell EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Plimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinquinhos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
14.002.0210-A	Guarda-corpo de tubo de ferro galvanizado com dois montantes em tubo de 1", uma travessa superior em tubo de 2" e duas travessas inferiores em tubo de 1", em módulos de 2,20m de comprimento e 1,00m de altura, inclusive pintura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	66,93
14.003.0076-A	Janela basculante de alumínio anodizado ao natural, com 2 ordens sendo a inferior fixa, em perfil série 28. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	7,35
14.003.0160-A	Caixilho fixo de alumínio anodizado ao natural, série 28, em veneziana. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	9,60
14.004.0040-A	Vidro fantasia, com 4mm de espessura, do tipo martelado, ártico, ou lixa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	7,35
14.004.0100-A	Espelho de cristal, com 4mm de espessura, com moldura de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	1,20
14.006.0008-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 0,70 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO		1,00
14.006.0012-A	Porta de madeira de lei em compensado, de 0,70 x 210 x 3cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de 5 x 2cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	4,00
14.007.0010-A	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de:	UN	3,00
14.007.0200-A	Ferragens para divisórias de mármore ou marmorite, de sanitários, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação da divisória), de: -4 cantoneiras de alumínio para fixação da placa -12 parafusos de alumínio de 3/4" x 5/16" com rosca	UN	10,00

Nilton Roberto Góes
Matr. 32226
E-1004

Antônio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Matr. 33.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Mergelha, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.658.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
14.007.0330-A	Targetão de ferro galvanizado, de 36cm, com adaptação de haste para duplo funcionamento, fechamento com cadeado, exclusive este, conforme projeto nº 6017/EMOP, FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	7,00
CATEGORIA 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS			
15.002.0062-A	Caixa de gordura simples, cilíndrica, pré-fabricada em anéis de concreto, com diâmetro de 40cm e profundidade total de 80cm, inclusive tampa de concreto. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	1,00
15.003.0059-A	Instalação e assentamento de fogão a gás liquefeito de petróleo (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 5,00m de tubo de ferro galvanizado de 1/2", conexões, reguladores e demais peças necessárias	UN	1,00
15.004.0010-A	Alça para barrillete de distribuição, do tipo concentrado, sob reservatório duplo, inclusive ramais para extravasor e limpeza compreendendo: 5,50m de tubo de PVC 50mm, registros e conexões. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	UN	1,00
15.004.0048-A	Instalação e assentamento de chuveiro elétrico (exclusive fornecimento do aparelho e registro), compreendendo: 5,00m de tubo de PVC de 25mm, raio seco de PVC 100mm com grelha, 2,00m de tubo de PVC de 40mm e conexões	UN	6,00
15.004.0053-A	Instalação e assentamento de mictório tipo calha (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, registro de gaveta, 2,00m de tubo de PVC de 40mm e 50mm, cada, conexões e caixa sifonada de PVC com 100 x 100 x 50mm, com tampa cega	UN	2,00
15.004.0060-B	Instalação e assentamento de pia com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 3,00m de tubo PVC de 50mm e conexões	UM	2,00
15.004.0061-A	Instalação e assentamento de pia com 3 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 3,00m de tubo PVC de 50mm e conexões	UN	2,00

Yvan Faltori Pimenta
Monobloco Construções
EIRELI EPP

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500
ESTADUAL



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Niterói, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
15.004.0063-A	Instalação e assentamento de lavatório de uma torneira (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 2,00m de tubo PVC de 40mm, rabichos e conexões	UN	2,00
15.004.0070-A	Instalação e assentamento de tanque de serviço (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 3,00m de tubo de PVC de 50mm e conexões	UM	1,00
15.004.0108-A	Instalação e assentamento de vaso sanitário individual e caixa de descarga (exclusive estes) em pavimento terreo, compreendendo: Instalação hidráulica com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, com conexões, até a caixa e após esta até o vaso, ligação de esgoto com 3,00m de tubo de PVC de 100mm à caixa de inspeção e tubo de ventilação, inclusive conexões, exclusive o tubo de ventilação	UN	6,00
15.004.0170-A	Ralo seco (simples) de PVC (100 x 53) x 40mm, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm soldável em PVC com 2,00m de extensão e ligação ao ralo sifonado. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	UN	6,00
15.004.0180-A	Ralo sifonado de PVC rígido (150 x 185) x 75mm, em pavimento terreo, com saída de 75mm, grelha redonda e porta-grelha, compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 75mm e sua ligação ao ramal de ventilação. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	UN	4,00
15.007.0208-A	Haste para aterramento, de cobre de 5/8" (16mm), com 3,00m de comprimento. FORNECIMENTO e COLOCACÃO	UN	9,00
15.007.0501-A	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, para instalação de até 12 disjuntores sem dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCACÃO	UN	2,00
15.007.0570-A	Disjuntor termomagnético, unipolar, de 10 a 30A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCACÃO	UN	4,00
15.007.0575-A	Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 50A x 250V. FORNECIMENTO e COLOCACÃO	UN	12,00

Mat. 83.500
M. 2220
E. 1114

Antonio C. Lourosa, Jr.
Diretor de Operações
Mat. 83.500



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Niterói, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quininhos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
15.007.0600-A	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10 a 50A X 250V. FORNECIMENTO e COLOCACÃO	UN	6,00
15.008.0085-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e eniação em eletrodutos, na bitola de 2,5mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCACÃO	M	300,00
15.008.0095-A	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e eniação em eletrodutos, na bitola de 6mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCACÃO	M	714,57
15.011.0014-A	Entrada de serviço (PC), padrão AMPLA, para medição trifásica, 1 medidor, instalado em muro, com carga instalada até 30kW, constando de poste de concreto completo, cabine em alvenaria, com porta, caixa para instalação do medidor, caixa de concreto para aterramento, haste de aterramento e demais materiais necessários, exclusive disjuntor e fio ou cabo de entrada e saída	UN	1,00
15.015.0020-A	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4" 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria	UN	13,00
15.020.0095-A	Lâmpada de vapor metálico ovóide, 400w, 220V. FORNECIMENTO e COLOCACÃO.	UN	16,00
15.028.0005-A	Colocação de reservatório de fibrocimento, fibra de vidro ou semelhante de 500L, inclusive peças de apoio em alvenaria e madeira serrada, e flanges de ligação hidráulica, exclusive fornecimento do reservatório	UN	4,00
15.029.0013-A	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 1.1/4". FORNECIMENTO e COLOCACÃO	UN	3,00
15.036.0038-A	Tubo de PVC rígido de 32mm, soldável, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	M	30,00

Antônio C. Lourosa S. Junior
Assinatura digitalizada

Antônio C. Lourosa S. Junior
Assinatura digitalizada



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Mohobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pilmenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
15.036.0045-A	Tubo de PVC rígido de 40mm, soldável, exclusive emendas, conexões, abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	M	30,00
15.036.0080-A	Eletroduto de PVC espiral corrugado, diâmetro de 1", inclusive conexões e emendas. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	M	30,00
CATEGORIA 16 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES			
16.001.0060-A	Madeiramento para cobertura em telhas onduladas, constituído de peças de 3" x 3" e 3" x 4 1/2", em madeira serrada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	93,33
16.001.0085-A	Pontalete de madeira serrada, em peças de 3" x 3", verticais e horizontais, para cobertura de telhas cerâmicas, medido pela área real da cobertura do telhado. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	93,33
16.004.0045-A	Rufo à direita ou à esquerda, de cimento, sem amianto, reforçado com fios sintéticos (CRFS), para telha ondulada de 1,10m de largura, inclusive acessórios de fixação e vedação. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	40,51
16.004.0050-A	Calha de beiral, semi-circular de PVC, DN 125, exclusive condutores (vide item 16.004.0055). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	16,62
16.004.0055-A	Condutor para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M	9,00
16.005.0006-A	Cobertura em telhas trapezoidais de alumínio, com espessura de 0,5mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m, fixação com parafusos ou hastes de alumínio 5/16" x 250mm com rosca, exclusive madeiramento e cumeeira. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	205,33

Marlon Felipe de Siqueira
Mat. 2017118986
EMUSA

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Niterói, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quininhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
16.021.0002-A	impermeabilização com membrana de asfalto elastomérico em solução, aplicada a frio, considerando o consumo de 0,40kg/m² do primer em uma demão e 4kg/m² de asfalto elastomérico em várias demãos, até atingir o consumo recomendado, com reforço de uma tela industrial de poliéster, malha de 2 x 2mm, conforme recomendação do fabricante, exclusive preparo, proteção térmica e mecânica. CAMPO DE APPLICAÇÃO: Terraços, lajes de pequeno porte, calhas, baldumes, tanques, áreas com muitas interferências, muro de contenção (face da terra), pisos frios, e em sistemas com uso de drywall	M²	89,08
CATEGORIA 17 - PINTURAS			
17.017.0110-A	Pintura interna ou externa sobre madeira, com tinta a óleo brilhante ou acetinada, lixamento, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, uma demão de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento	M²	16,80
17.017.0320-A	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anti corrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento	M²	12,07
17.018.0110-A	Pintura com tinta latex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, incolor ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento sem amianto, revestimento, madeira e ferro, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	M²	792,51
CATEGORIA 18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITARIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS			
18.002.0019-A	Lavatório de louça branca tipo popular, sem ladrão, com medidas em torno de 55 x 45cm, inclusive acessórios de fixação. Torneira de pressão 1193 de 1/2" em metal cromado e válvula de escoamento, sifão e rabicho em PVC. FORNECIMENTO	UN	2,00

Yvan Faltori Pimenta
Mat. 183.500
EMUSA

H. Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 183.500
EMUSA
Página 17 de 21



**Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA**

Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Elrell EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Servicios Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói				
18.002.0026-A	Lavatório de louça branca de embutir (cuba), tipo médio luxo, sem ladrão, com medidas em torno de 52 x 39cm. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 1" x 1.1/4", torneira de pressão 1193 de 1/2" e válvula de escoamento 1600. Rabicho em PVC. FORNECIMENTO	UN	6,00	
18.002.0080-A	Vaso sanitário de louça branca, convencional, tipo popular, com medidas em torno de 37 x 47 x 38cm, inclusive assento plástico tipo popular, caixa de descarga plástica externa completa, tubo de descarga longo, bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	UN	6,00	
18.003.0015-A	Válvula de fechamento automático, para mictório, acabamento cromado. FORNECIMENTO	UN	2,00	
18.005.0010-A	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	4,00	
18.005.0012-A	Porta-toalha de papel em plástico ABS. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	5,00	
18.005.0013-A	Porta papel higiênico em plástico ABS. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	6,00	
18.007.0070-A	Chuveiro de plástico, branco, com braço de 1/2" e 1 registro de pressão 1416, de 1/2", com canopla e volante em metal cromado. FORNECIMENTO	UN	2,00	
18.007.0080-A	Chuveiro elétrico, em plástico, em 110/220V, com braço cromado de 1/2" e 1 registro de pressão 1416 de 3/4", com canopla e volante em metal cromado. FORNECIMENTO	UN	2,00	
18.009.0058-A	Torneira para pia ou tanque, 1158 de 1/2" x 18cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	UN	3,00	

~~Marta Faria de Oliveira
Nº 02220~~


Antonio C. Louroso S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83 EPO
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Elreli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quininhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
18.011.0003-A	Torneira de bôia em plástico, para caixa d'agua, de 1/2". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	2,00
18.013.0106-A	Válvula de escoamento tipo americana, para pia de cozinha, 1823 de 1.1/2", em metal cromado. FORNECIMENTO	UN	2,00
18.013.0115-A	Válvula de escoamento para pia, em PVC. FORNECIMENTO	UN	1,00
18.013.0123-A	Sifão flexível para pia ou lavatório, em PVC. FORNECIMENTO	UN	1,00
18.016.0040-A	Cuba de aço inoxidável de 500 x 400 x 200mm, em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2" x 1.1/2", exclusive torneira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	2,00
18.016.0055-A	Mictório em aço inoxidável AISI 304, medindo 1570 x 350mm, inclusive parafusos, arruelas, sifão cromado 1.1/2" x 1.1/2" e válvula cromada de 1.1/2" x 3/4". FORNECIMENTO	UN	2,00
18.021.0030-A	Reservatório, em fibra de vidro ou polietileno, com capacidade em torno de 500L, inclusive tampa de vedação com escotilha e fixadores. Fornecimento	UN	4,00
18.022.0013-A	Banca de concreto aparente, com 0,60m de largura e 0,06m de espessura, para uma cuba, exclusive esta.	M	8,00
18.023.0011-A	Tanque para lavagem de panelões, medindo 80 x 60 x 50cm, concreto aparente, revestido internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, acabamento das bordas em peças de madeira de lei e válvula de escoamento 1600 em metal cromado, conforme projeto nº 6019/EMOP, exclusive torneiras e instalação hidráulica. FORNECIMENTO	UN	1,00
18.027.0095-A	Luminária fechada, para iluminação de quadra de esportes, depósitos e galpões, na forma circular, corpo e flange fundidos em alumínio, refletor repuxado em chapa de alumínio, difusor de vidro temperado, para lâmpada: mista até 250W, vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	19,00

Assinatura:
Antonio C. Lourosa S. Junior
Mat. 83.500
EMUSA

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações
Mat. 83.500
EMUSA



Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

Prefeitura Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Elrell EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 10.858.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói - Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quininhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
18.027.0305-A	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou ferro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (AFP0,92) e lâmpada fluorescente de 1x 16W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	13,00
18.045.0010-A	Poste de concreto, com seção circular, com 5,00m de comprimento e carga nominal no topo de 100kg, inclusive escavação, exclusive transporte. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	3,00
18.082.0052-A	Banca de granito cinza andorinha, com 3cm de espessura, com abertura para 3 cuba (exclusive esta), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M²	1,74
18.200.0005-A	Rede de nylon para futebol. FORNECIMENTO	UN	2,00
18.200.0020-A	Baliza de futebol de campo, tamanho oficial (7,32m x 2,44m), exclusive rede, em tubos de ferro galvanizado de 4", com pintura de base e 2 demões de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	2,00
18.250.0075-A	Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	UN	18,00
CATEGORIA 20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS			
20.104.0001-A	Salbro, inclusive transporte. FORNECIMENTO	M³	32,13
20.097.0005-A	Fornecimento de pó de pedra, inclusive transporte.	M³	440,05
CATEGORIA 21 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
21.001.0010-A	Assentamento de poste de concreto, circular, reto de 9,00m, com cabeça de concreto, exclusive fornecimento do poste e da cabeça	UN	7,00
21.002.0010-A	Poste de concreto com seção circular, reto, com 9,00m de comprimento, tipo leve, exclusive transporte. FORNECIMENTO	UN	4,00
21.004.0200-A	Retirada de poste de madeira	UN	2,00

Antonio Lourosa S. Junior
Faltori Pimenta

Antonio Lourosa S. Junior
Diretor de Operações

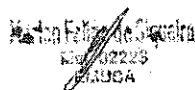
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto em nome da EMUSA - Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987- 11º andar - Centro- Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, representada neste ato por seu Diretor de Operações, Sr. Antonio Lourosa, em que a firma, Monobloco construções Eireli EPP com sede na Rua Visconde de Sepetiba 935/160 - Centro - Niterói/RJ, Inscrita no CNPJ sob nº 10.888.543/0001-06, tendo como responsável técnico o - Yvan Faltori Pimenta, registro no CREA/RJ nº 1981106185/D, executou para este órgão, à obra de Revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói – Rio de Janeiro, no valor de R\$ 545.701,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), sendo feita a fiscalização por Marlon Felipe de Siqueira, registro no CREA/RJ nº 2017118986, através do processo de nº 510/0624/2018 referente ao contrato nº 077/2018 no período de 23/08/2018 a 12/07/2019, os serviços a seguir especificados e quantificados:

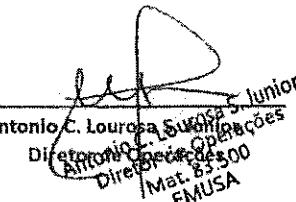
Serviços Realizados:

Serviços de revitalização do campo de futebol e área de lazer na Estrada do Alarico de Souza, Bairro - Atalaia - Niterói			
21.011.0095-A	Fundação para poste reto, de concreto, até 12,00m de altura, em terreno de areia, argila ou pícarra, inclusive instalação e fornecimento de tampa de proteção	UN	2,00
21.031.0015-A	Rele fotoelétrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em polycarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5128, no que couber. FORNECIMENTO	UN	19,00
21.045.0070-A	Lâmpada de multivapor metálico (MVM) de 150W/220V/E-27. FORNECIMENTO	UN	3,00
Outroassim, informamos que, a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais tanto na qualidade dos serviços como no atendimento de nossas solicitações, demonstrando idoneidade técnica, nada havendo que a desabone.			

Niterói, 10 de MARÇO de 2023.


Marlon Felipe de Siqueira
Mat. 32229
EMUSA

Marlon Felipe de Siqueira
Fiscal Responsável EMUSA


Antonio C. Lourosa, Jr.
Diretor de Operações
Antonio C. Lourosa, Jr.
Diretor de Operações
Mat. 83500
EMUSA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NUTD-NB0C-TAPM-YBEZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

- Livia Canavarro de Oliveira - 14/04/2023 17:15:15 (Certificado Digital)



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ITABORAI DCP
Av. Vereador Herminio Moreira, 380
CEP: 24.800-201 - ITABORAI (DEMAIS SETORES) - ITABORAI - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAO17664-GHG
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3823152.590-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Prebatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

treze de novembro de dois mil e quatro até treze de novembro de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e CNPJ:

17.553.182/0002-01, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2024.3823152.590-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - LICITAÇÃO.

FABIO LUIS DA COSTA - Matr. 22748 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 13/11/2024 14:29:32

ITABORAI, 13 de novembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer ermeada ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abrange outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

CONTRATO N° 168/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070, na pessoa de seu representante legal **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 105092092 DETRAN/RJ e do CPF 019.029.267-90, residente e domiciliado na Rua Pastor Waldemar Zarro, 634, Nova Cidade, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.455-535, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva)**, para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de **início em 01 de dezembro de 2024** e **término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 1.193.147,40 (Um milhão, cento e noventa e três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 99.428,95 (Noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medicações mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Marcus Alexandre, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Maps Comércio e Multiserviços Administrativos Ltda

Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070

Telefone: 21 96643-4009

Atenção: Sr. Marcus Alexandre

E-mail: mapsfilial@yahoo.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750



Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:56:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
 MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Data: 02/12/2024 11:18:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)} _____
Documento assinado digitalmente
 DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:30:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

2^{a)} _____
Documento assinado digitalmente
 ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 07/01/2025 11:25:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070, na pessoa de seu representante legal **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 105092092 DETRAN/RJ e do CPF 019.029.267-90, residente e domiciliado na Rua Pastor Waldemar Zarro, 634, Nova Cidade, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.455-535.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES à seguir:

- que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente a prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva), para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.
- que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:40:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Data: 02/12/2024 08:17:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:07:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERIKA CRISTINA CLARI MUNDO DA SILVA
Data: 07/01/2025 11:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1^{a)}

Nome:
CPF/MF nº

2^{a)}

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, nos termos do **CONTRATO nº 168/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, sediada na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070, inscrita no CNPJ nº 17.553.182/0001-20, denominada **CONTRATADA**, terá início em 01/12/2024, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Setor de Contratos
Viva Rio
Paloma Moura
Contratos
Matrícula N°160092
Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
168/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
EMPRESA MAPS COMÉRCIO E
MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070, na pessoa de seu representante legal **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 105092092 DETRAN/RJ e do CPF 019.029.267-90, residente e domiciliado na Rua Pastor Waldemar Zarro, 634, Nova Cidade, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.455-535, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e preditiva), para atender as necessidades das Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:31:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Data: 10/02/2025 13:50:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 28/02/2025 11:05:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N301794
Viva Rio

1^{a)} _____
Nome:
CPF/MF nº

2^{a)} _____
Nome:
CPF/MF nº

